



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA ME** estabelecida à Rua Castelo Branco, n.º 44, bairro Centro, na cidade de Cachoeira de Minas (MG), CEP: 37.545-000, inscrita no CGC sob o n.º 07.197.723/0001-71, I.E. 178319792.00-44, representada neste ato, pelo Sr. Carlos Eduardo de Carvalho Silva, portador de R.G. n.º 073.824.596-83 e CPF n.º M7951993 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 060/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 060/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 060/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:		01874 - CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA ME		Documento:	07.197.723/0001-71		Habilitado:	S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto				Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000001806-TECLADO USB - -USB -TIPO MEMBRANA - LAYOUT ABNT II -COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,5M -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.				c3tech	82	UN	57	4.674,00	S
2	00000	00000046262-MOUSE USB PALM GRIP - MODELO RECOMENDADO: INFOKIT XSOLDADO OU SEMELHANTES -TIPO DE PEGADA: PALM GRIP; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,5M; -CONECTOR USB; -RESOLUÇÃO: NO MINIMO 3 COM BOTÃO DE TROCA DE DPI; -NO MÍNIMO 6 BOTÕES: DIREITO, ESQUERDO, MEIO, DPI, AVANÇAR, RETROCEDER. -DEVE POSSUIR SCROLL DE ROLAGEM; -DESIGNE DEVE SER ERGONOMICO; - GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.				c3tech	30	UN	55	1.650,00	S
3	00000	00000052149-MOUSE 800DPI USB - MOUSE USB 800 DPI - MODELOS RECOMENDADOS: MAXPRINT 6013887 / MAXPRINT 6013930 / MAXPRINT 60000023 / LOGITECH M90 / HP 4QM14AA -COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,4M; -CONECTOR USB; -RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; -NO MÍNIMO 3 BOTÕES: DIREITO, ESQUERDO, MEIO. -DEVE POSSUIR SCROLL DE ROLAGEM; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				Philips	80	UN	46	3.680,00	S
4	00000	00000010201-MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO - - MOUSEPAD SIMPLES COM APOIO PARA O PULSO. - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;				c3-tech	30	UN	35	1.050,00	S
5	00000	00000010202-MOUSEPAD COMUM - -DIMENSÃO MÍNIMA 180MM X 220 MM X 3MM -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;				c3-Tech	50	UN	32	1.600,00	S
6	00000	00000046261-APOIO DE PULSO PARA TECLADO - - TAMANHO MÍNIMO: 445MM X 60 MM; -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;				C3-TECH	30	UN	60	1.800,00	S
7	00000	00000053204-SSD 240GB - -CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; -DEVE SER COMPATÍVEL COM SATA 2.0 E 3.0; - PERFORMANCE MÍNIMA DE REFERÊNCIA: 500MB/S PARA LEITURA. 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. -GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO;				Kingston	60	UN	375	22.500,00	S
8	00000	00000053205-SSD 480GB - -CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB; -DEVE SER COMPATÍVEL COM SATA 2.0 E 3.0; - PERFORMANCE MÍNIMA DE REFERÊNCIA: 500MB/S PARA LEITURA. 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. -GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO;				Kingston	20	UN	475	9.500,00	S
9	00000	00000053206-HD 4TB SATA PARA CAMERA DE SEGURANÇA - -MODELOS ACEITOS: SÓ SERÃO ACEITOS OS MODELOS WD PURPLE SURVEILLANCE OU SEAGATE SURVEILLANCE SKYHAWK DEVIDO AO OBJETIVO DE USO ESPECIFICO DO ITEM. -CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TB; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				WD	6	UN	930	5.580,00	S
10	00000	00000002156-HD ITB - HD 1TB 3,5´ SATA 6GB/S -RPM MÍNIMO: 7200RPM, -CACHE MÍNIMO: 64MB -INTERFACE SATA 6GB/S, -FORMATO: 3,5´ -PRODUTO DEVE SER				seagate	15	UN	380	5.700,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		LACRADO, NOVO, NÃO USADO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REEMBALADO, NÃO REMANUFATURADO. - PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, NÃO PODENDO TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 2 ANOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
11	00000	00000046239-HD EXTERNO 1TB - -INTERFACE: USB 3.0 OU SUPERIOR; -DEVE SER COMPATÍVEL COM USB 2.0; -CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	seagate	10	UN	379	3.790,00	S
12	00000	00000053207-MICRO SD 128GB USH-3 - -CAPACIDADE MÍNIMA 128 GB; -TIPO USH-3 OU SUPERIOR.	kingston	4	UN	192	768,00	S
13	00000	00000053208-LEITOR DE CARTÕES MICRO SD USH-II - -DEVE SER NO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O TIPO USH-2; -INTERFACE COM O COMPUTADOR: USB 3.0 TIPO A OU SUPERIOR;	kingston	4	UN	235	940,00	S
14	00000	00000053209-CABO HDMI 2.0 DE 2M - -MÍNIMO 2 METROS; -TIPO 2.0; -CONECTOR "MACHO/MACHO"	PlusCable	30	UN	29	870,00	S
15	00000	00000047824-CABO EXTENSOR USB - A MACHO X USB A FEMEA 1,8M -COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M.	PlusCable	20	UN	19	380,00	S
16	00000	00000053210-CABO HDMI 2.0 DE 10M - -MÍNIMO 10 METROS; -TIPO 2.0; -CONECTOR "MACHO/MACHO"	PlusCable	5	UN	95	475,00	S
17	00000	00000052142-CABO ENERGIA CPU 0,75 - ICE 320-C 13 - -COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,5M; -PINO MACHO PADRÃO NBR14136 DE 10A; -PINO FÊMEA PADRÃO IEC320 C13	PlusCable	48	UN	20	960,00	S
18	00000	00000052141-CABO HD SATA DE DADOS - CONECTORES: 2X SATA(FEMEA)/ COM TRAVA - PADRÕES SUPORTADOS: SATA 1.0(150MB/S) E SATA (300 MB/s)	PlusCable	60	UN	21	1.260,00	S
19	00000	00000001272-CABO USB - CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS PADRÃO USB TIPO B COM MICRO USB TIPO A M/F,1,8 M.	PlusCable	5	UN	21	105,00	S
20	00000	00000002157-CABO VGA - -COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M; -MODELO VGA MACHO X MACHO DE 15 PINOS; -DEVE POSSUIR FILTRO DE FERRITE PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS;	Plus Cable	20	UN	29	580,00	S
21	00000	00000001507-PROCESSADOR INTEL PENTIUM GOLD G5400 - -PRODUTO DEVE SER O DA DESCRIÇÃO OU SUPERIOR DA 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL SOQUETE FCLGA1151. -O MODELO DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Intel	30	UN	770	23.100,00	S
22	00000	00000055157-PROCESSADOR INTEL CORE I3 - PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 -PRODUTO DEVE SER O DA DESCRIÇÃO OU SUPERIOR DA 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL SOQUETE FCLGA1200. -O MODELO DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Intel	30	UN	1050	31.500,00	S
23	00000	00000056671-PROCESSADOR INTEL CORE I5 11600 - -Produto deve ser o da descrição ou superior da 11ª geração de processadores Intel soquete FCLGA1200. -O modelo deve possuir processador gráfico integrado. -Garantia mínima de 1 ano.	Intel	15	UN	1700	25.500,00	S
24	00000	00000053211-MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ - -TIPO DDR4; -FREQUENCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; -CAPACIDADE 8GB -DEVE POSSUIR CARCAÇA EM ALUMÍNIO PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DE CALOR; -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Kingston	60	UN	420	25.200,00	S
25	00000	00000001503-MEMORIA 2GB - DDR2 800MHZ - ARQUITETURA DDR2: TRANFERENCIA DE 2 DADOS POR CICLO DE CLOCK - FREQUENCIA : DDR2 800 CL2.5 - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Kingston	20	UN	97	1.940,00	S
26	00000	00000053212-MEMORIA 4GB - DDR3 1600MHZ - -TIPO: DDR3 -FREQUENCIA MÍNIMA: 1600 MHZ -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Kingston	40	UN	195	7.800,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



27	00000	00000022046-PLACA MÃE SOCKET - 1150 - Supported Intel Core 2 Quad/Core 2 Duo/Pentium Dual-Core/Celeron Dual-Core/Celeron D/Celeron 400 Series Processor	Gygabyte	10	UN	575	5.750,00	S
28	00000	00000025341-PLACA MÃE SOCKET - 1155 - Supported Intel Core 2 Quad/Core 2 Duo/Pentium Dual-Core/Celeron Dual-Core/Celeron D/Celeron 400 Series Processor	Gygabyte	10	UN	580	5.800,00	S
29	00000	00000056672-PLACA MÃE PARA INTEL 10º E 11º GERAÇÃO LGA120 - Deve possuir no mínimo os seguintes requisitos: - Chipset compatível com processadores Intel de 10º e 11º geração; -ter arquitetura EATX, ATX ou mATX; -pelo menos 01 slot PCIe 2.0 x1 ou superior compatível; -pelo menos 01 slot PCIe 3.0 x16; -no mínimo 01 saída de vídeo do tipo HDMI e 01 saída de vídeo do tipo VGA; -no mínimo 04 Conectores SATA de 6 Gb/s; -no mínimo 02 USB 3.1 e 02 USB 2.0 (ou superior) no painel traseiro; -garantia mínima de 1 ano.	Gygabyte	30	UN	1040	31.200,00	S
30	00000	00000053213-PLACA MAE PARA INTEL 8ª E 9ª GERACAO - PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO "GYGABYTE H310M M.2 2.0", DISPONÍVEL NO LINK: HTTPS://WWW.GIGABYTE.COM/BR/MOTHERBOARD/H310M-M2-20-REV-10#KF OU AO 'ASROCK H310CM-HG4' DISPONÍVEL NO LINK: HTTPS://WWW.ASROCK.COM/MB/INTEL/H310CM-HG4/INDEX.BR.ASP MARCAS INDICADAS: GYGABYTE, ASUS, MSI, ASROCK DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: -SUPORTE PROCESSADORES INTEL DE 8º E 9º GERAÇÃO; -TER ARQUITETURA EATX, ATX OU MATX; -DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCIE 2.0 X1 OU SUPERIOR COMPATÍVEL E POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCIE 3.0 X16; -NO MÍNIMO 01 SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO HDMI E 01 SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO VGA; -NO MÍNIMO 04 CONECTORES SATA DE 6 GB/S; -NO MÍNIMO 02 USB 3.1 E 02 USB 2.0 (OU SUPERIOR) NO PAINEL TRASEIRO; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Gygabyte	30	UN	800	24.000,00	S
31	00000	00000052148-PLACA MÃE SOCKET - 775 - SOCKET LGA 775 SUPPORTED INTEL CORE 2 QUAD/CORE 2 DUO/PENTIUM DUAL-CORE/CELERON 400 SERIES PROCESSOR	Gygabyte	5	UN	510	2.550,00	S
32	00000	00000052715-PLACA DE REDE - 10/100/1000 MBPS	TP-link	20	UN	105	2.100,00	S
33	00000	00000053214-COOLER TIPO HEAT PIPE - -DEVE SER COMPATÍVEL COM SOQUETES LGA1151. -DEVE SER DO TIPO HEAT PIPE COM FAN. -RUÍDO MÁXIMO DE ATÉ 32DBA. -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	CoolerMaster	60	UN	105	6.300,00	S
34	00000	00000045194-FONTE ATX 600W - -PADRÃO ATX 12V V2.2 OU SUPERIOR; -POTÊNCIA DE 600W OU MAIS; -DEVE POSSUIR SELA DA ENERGY STAR 80 PLUS BRONZE OU SEMELHANTE DE OUTRA EMPRESA CERTIFICADORA OU SUPERIOR; -DEVE VIR COM CABO DE FORÇA; -MODELO DEVE POSSUIR VENTONINHA E SER SILENCIOSO.	Aerocool	20	UN	460	9.200,00	S
35	00000	00000056673-FONTE ATX 400W - -PADRÃO ATX 12V V2.2 ou superior; -Potência de 400W ou mais; -Deve possuir selo da Energy Star 80 Plus White ou semelhante de outra empresa certificadora ou superior; -Deve vir com cabo de força; -Modelo deve possuir ventoinha e ser silencioso; -Deve ser bivolt de chaveamento automatico."	Aerocool	30	UN	365	10.950,00	S
36	00000	00000052138-FONTE DE ATX 300W - REAL, 20/24 PINOS, SATA, PCIE, ATX, COOLER 14 CM + cabo de forças, silencioso	Aerocool	40	UN	240	9.600,00	S
37	00000	00000052291-FONTE UNIVERSAL DE NOTEBOOK - 65w/100-240 volts	C3-TECH	10	UN	100	1.000,00	S
38	00000	00000053215-GABINETE DE COMPUTADOR - -COR: PRETO OU PRETO FOSCO; -DEVE SUPORTAR OS MODELOS DE PLACA MÃE: ATX / MICRO ATX / MINI ITX; -NO MÍNIMO 4 BAIAS 5.25", ONDE NO MÍNIMO 2 DEVERÃO SER EXPOSTAS; -DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIÁ 3,5" E 1	C3-TECH	30	UN	260	7.800,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		BAIA 2,5' (ESTA ULTIMA PODE SER LATERAL); -NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR; -DEVE POSSUIR SAÍDA DE AUDIO E MICROFONE; -DIMENSÕES MÍNIMAS: 360 MM X 175MM X 410 MM; -LATERAL NÃO PODERA SER DE VIDRO.						
39	00000	00000046263-CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR -	c3-Tech	20	UN	50	1.000,00	S
40	00000	00000020406-ESTABILIZADOR BIVOLT - -MODELO RECOMENDADO: SMS REVOLUTION SPEEDY 500VA. - POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA -TENSÃO BIVOLT; PROTEÇÕES MÍNIMAS: 1. RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; 2. SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 3. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 4. SURTOS DE TENSÃO NA REDE; 5. CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Sms	35	UN	300	10.500,00	S
41	00000	00000053049-NOBREAK PARA COMPUTADOR 600VA - PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO "APC Back-UPS 600VA Bivolt BZ600BI-BR" DISPONIVEL NO LINK: https://www.apc.com/shop/br/pt/products/Nobreak-Back-UPS-da-APC-de-600-VA-115-220-V-Brasil/P-BZ600BI-BR Requisitos mínimos: Potência mínima de 600VA; Entrada Bivolt; Saída de aproximadamente 115v ; Frequencia de saída de 60Hz; Deve possuir no mínimo 4 conexões de saída padrão NBR 14136; Tempo de autonomia mínimo de 10 minutos para um consumo de 150W; O nobreak deve possuir e fornecer no mínimo as proteções contra: Sobrecorrente na entrada Sobretensão na bateria Sobrecarga e curto-circuito Sub e sobretensão Sub e sobrefrequência Descarga profunda da bateria Surto e picos de tensão Filtro de linha Sim Estabilizador Garantia mínima de 1 ano para o produto; Garantia mínima de 1 ano para a bateria; Manual de instruções em português;	SMS	35	UN	620	21.700,00	S
42	00000	00000009432-REGUA FILTRO DE LINHA 10A - ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA. - 50/60 HZ -NO MÍNIMO 5 TOMADAS; -DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL ANTICHAMAS;	GM	30	UN	52	1.560,00	S
43	00000	00000023810-PLUG DPS - PLUG DPS 10A REFERÊNCIAS: ICLAMPER POCKET 3 PINOS, INTELBRAS EPS 301-MINIMO 1 TOMADA DE 3 PINOS PADRÃO BRASILEIRO ATUAL.-DEVE PROTEGER: FASE, NEUTRO E TERRA.-DEVE ATENUAR RUÍDOS EMI/RFI.	Clamper	50	UN	47,9	2.395,00	S
44	00000	00000052293-BATERIA CPU - -OS MODELOS ACEITOS SÃO CR2025 OU CR2032. -BATERIA DE LÍTIO; -TENSÃO 3V. - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA À VENCER MAIOR QUE 2 ANOS;	Elgin	80	UN	7,5	600,00	S
45	00000	00000052323-WEBCAM - WEBCAM HD USB -DEVE POSSUIR GARRA/CLIQUE PARA FIXAÇÃO EM MONITOR. - DEVE POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO. -RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P. -MÍNIMO 30FPS. -DEVE SER COMPATIVEL COM WINDOWS 10. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	C3-TEch	30	UN	185	5.550,00	S
46	00000	00000055159-TRIPÉ UNIVERSAL - TRIPÉ DE CAMERA E CELULAR -DEVE SER FORNECIDO JUNTO UM SUPORTE COMPATIVEL PARA SMARTPHONES. -DEVE POSSUIR NIVEL BOLHA. -ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS. REFERENCIAS: INOVA UNIVERSAL SPO-8194, WEIFEND WT3130, TEEM 3151;	Inova	6	UN	146	876,00	S
47	00000	00000052139-ADAPTADOR USB - wireless 150mpbs/2.4	Tp-Link	30	UN	175	5.250,00	S
48	00000	00000053221-PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS - - DEVE SUPORTAR OS PADRÕES: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B -INTERFACE: PCI EXPRESS	Tp-link	60	SERV	124,5	7.470,00	S
49	00000	00000055160-BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA 7AH 12V BATERIA SELADA DO TIPO ESTACIONARIA DIMENSÕES APROXIMADAS: -COMPRIMENTO: 151MM; -	WEG	15	UN	94,5	1.417,50	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		LARGURA: 65MM; -ALTURA COM TERMINAL: 100MM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;						
50	00000	00000055161-FITA PARA CALCULADORA - ELGIN MB7142	Elgin	6	UN	30	180,00	S
51	00000	00000053050-MONITOR HDMI 19.5 - -PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO "ACER V206HQL" DISPONIVEL NO LINK: https://br-store.acer.com/p/264/monitor-acer-v206hql-195-hd-60hz-vga-hdmi Requisitos mínimos: 1 conexão de entrada HDMI; Resolução mínima de 1366 x 768; Frequencia mínima de 60Hz; Fonte de alimentação bivolt; Cor: Preto, podendo ter detralhes em outras cores;	Acer	40	UN	945	37.800,00	S
52	00000	00000055162-PROJETOR MULTIMÍDIA - 1. PROJETOR COM RESOLUÇÃO XGA E BRILHO DE NO MÍNIMO 3600 LUMENS PARA PROJEÇÕES MAIS CLARAS E VIBRANTES, MESMO EM AMBIENTES ILUMINADOS; 2. CONECTIVIDADE SEM FIO INTERNA OU ATRAVÉS DE ADAPTADOR INCLUÍDO, PERMITINDO CONEXÃO DE COMPUTADORES, TABLETS E SMARTPHONES DIRETAMENTE AO PROJETOR; 3. TECNOLOGIA 3LCD OU DLP QUE PROPORCIONA VALORES IDÊNTICOS DE BRILHO EM BRANCO E EM CORES, GARANTINDO PROJEÇÕES COM CORES MAIS NATURAIS E VIBRANTES. 4. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS (XGA). 5. DEVE DISPOR DE 1 PORTA HDMI. 6. UMA ENTRADA USB. 7. LÂMPADA DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 HORAS (MODO ECONÔMICO). 8. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. 9. DEVERÁ TER MANUAL EM PDF QUANTO A FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO. 10. DEVERÁ TER DOCUMENTO DO FABRICANTE QUANTO A REVENDA AUTORIZADA DO PRODUTO OU CARTA DO FABRICANTE AUTORIZANDO REVENDA COM O MODELO DESCRITO. 11. NÃO PODERÁ SER MODELO DESCONTINUADO. DEVERÁ TER MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/INGLÊS QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. 12. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, NÃO PODENDO SER PRODUTO OPENBOX OU REUTILIZADOS. 13. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE.	Epson	10	UN	7749,95	77.499,50	S
53	00000	00000040388-SUPORTE PARA MONITOR - ARTICULADO PNEUMÁTICO; 1. DEVE SUPORTAR MONITORES DE 18" A 27" 2. DEVE POSSUIR SISTEMA COM PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA; 3. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE PARA FURAÇÃO VESA 75X75MM E 100X100MM; 4. DEVE SER COMPATÍVEL COM CARGA ENTRE 2KG A 6KG; 5. DEVE POSSUIR GIRO DE TELA DE 360°; 6. DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE BASE (DIREITA/ESQUERDA) DE NO MÍNIMO 180°; 7. O MODELO DEVE SER PARA COLOCAÇÃO SOBRE A MESA ATRAVÉS DE Morsa; 8. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;	ELG	60	UN	310	18.600,00	S
54	00000	00000053216-VISITA TECNICA - -CONFIGURAÇÃO DE REDE; -CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA; -INSTALAÇÃO DE DRIVERS; -INSTALAÇÃO DE SOFTWARES; -SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SIMPLES.	Marca Própria	250	SERV	48,3	12.075,00	S
55	00000	00000053217-SERVICO DE FORMATAÇÃO COMPLETA - -BACKUP; -FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO WINDOWS 8, 8.1 OU 10 DE ACORDO COM A KEY IDENTIFICADA NO GABINETE; -INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS: DRIVERS, PACOTE OFFICE, JAVA, LEITOR DE PDF, GOOGLE CHROME, ADBLOCKPLUS, ANTIVÍRUS KASPERSKY FREE, PROGRAMA PARA GRAVAÇÃO DE DVD'S (APENAS SE O COMPUTADOR TIVER GRAVADOR DE DVD), CONFIGURAÇÃO DA REDE, CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE CLIENTE DE E-MAILS (OUTLOOK OU THUNDERBIRD).	Marca Própria	250	SERV	90	22.500,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



56	00000	00000053218-SERVICO DE LIMPEZA COMPLETA - - REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS MALICIOSOS; - LIMPEZA INTERNA DO GABINETE, INCLUINDO AS FAN'S, SUPERFÍCIE DAS PLACAS, E COMPONENTES EM GERAL.	Marca Própria	250	SERV	58	14.500,00	S
57	00000	00000053219-SERVICO DE REPARO DE HD - - RECUPERAÇÃO DE DADOS; -BACKUP;	Marca Própria	125	SERV	145	18.125,00	S
58	00000	00000053220-SERVICO DE CONERTO DE PLACA MAE - - LIMPEZA DA PLACA; -TESTES; -SOLDAGEM; -TROCA DE COMPONENTES.	Marca Própria	250	SERV	145	36.250,00	S
TOTAL CREDOR:							595.000,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A solicitação do(s) Produto(s)/Serviços deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.1. Só será aceito fornecimento e instalação de produtos do objeto do presente procedimento (MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

4.2.2. Efetuar os atendimentos nos diversos departamentos da Prefeitura em até 24hrs das solicitações, respeitando a ordem de chegada dos mesmos. O fornecimento e instalação dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

4.2.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.2.4. Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4.2.5. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

4.2.6. Empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira de acordo com o horário de cada setor podendo ser das 7:00 horas até as 16:30 horas.

4.2.7. A aceitação dos produtos não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

4.2.8. O fornecedor deve prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar os equipamentos.

4.2.9. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.2.10. Será de exclusiva responsabilidade do fornecedor quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

4.2.11. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

4.2.12. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

4.2.14. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2.15. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

4.2.16. A aceitação do produto/serviço não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/serviços de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.1.3. Efetuar os atendimentos nos diversos departamentos da Prefeitura em até 24hrs das solicitações, respeitando a ordem de chegada dos mesmos. O fornecimento e instalação dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

6.1.4. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 6.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- 6.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 6.1.8. Possuir Pessoal capacitado em Montagem e Manutenção de Microcomputadores, Notebooks; Técnico de fundamentos de Rede, Projetos de Rede, Roteamento Avançado e Tecnologias de Switching; Técnico em equipamentos Wifi com frequência de 2.4 Ghz e 5.8 Ghz.
- 6.1.9. Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, instalar o equipamento, no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.
- 6.1.10. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.
- 6.1.11. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes.
- 6.1.12. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 6.1.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento e definitivamente, após a verificação de sua performance.
- 6.1.14. A Contratada deverá ministrar treinamento e instruções de manuseio aos setores usuários dos equipamentos assistidos tecnicamente.
- 6.1.15. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato em horário comercial de segunda a sexta feira. Das 07:00 horas até as 17:00 horas.
- 6.1.16. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.
- 6.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.1.18. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 6.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 6.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 6.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 6.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.
- 6.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 6.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.26. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.

6.1.27. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens/serviços licitados.

6.1.28. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Fichas – 07,10, 11

Assessoramento Jurídico

Fichas – 14, 15, 18, 19

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Ficha – 024, 025, 029, 032, 034, 038, 039, 042, 045, 046, 047, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 063, 069, 070, 079, 081, 082, 093, 094, 095, 104, 108, 113, 115, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 137, 138

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 143, 147, 148, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 191, 194, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 207.

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 215, 217, 218, 219, 220, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 254, 255, 256, 258, 260, 261, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 281, 282, 285, 287, 288, 292, 294, 295, 299, 301, 302, 308, 310, 311.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 316, 321, 324, 326, 330, 333, 334, 345, 348, 349, 355, 356, 360, 362, 363, 364, 365.

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 381, 384, 385, 398, 405, 407, 422, 424, 447, 448, 449, 467, 471 e 473

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 137/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 060/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 29 de agosto de 2.022.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2022.08.29 11:11:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA ME

CGC sob o n.º 07.197.723/0001-71

CONTRATADA

Testemunhas: